

PORTARIA Nº 132/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/02264.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 454,5236 ha, situada no município de NOCA CANAÃ DO NORTE /MT, denominada "FAZENDA TUPÃ"

Perímetro: 9.082,38 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO PARCELA	DA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DN3-M-5291	-56°15'26,478"	-10°48'21,134"	304,45	DN3-M-5302	177°14'	557,61	Fazenda Tupã
DN3-M-5302	-56°15'25,597"	-10°48'39,260"	312,13	DN3-M-5304	87°11'	459,11	Fazenda Tupã
DN3-M-5304	-56°15'10,502"	-10°48'38,530"	295,56	EDN-M-0204	175°12'	1029,44	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
EDN-M-0204	-56°15'07,668"	-10°49'11,915"	313,19	DN3-M-5075	267°01'	173,65	Sítio Cascalheira
DN3-M-5075	-56°15'13,377"	-10°49'12,209"	310,85	EDN-M-201	267°49'	2919,29	Fazenda Serrinha
EDN-M-201	-56°16'49,409"	-10°49'15,804"	274,83	DN3-M-5379	354°56'	705,07	CNS: 06.351-1 Mat. 339 Fazenda Santa Luzia
DN3-M-5379	-56°16'51,455"	-10°48'52,947"	268,64	DN3-M-5303	354°57'	142,94	CNS: 06.351-1 Mat. 339 Fazenda Santa Luzia
DN3-M-5303	-56°16'51,869"	-10°48'48,313"	270,43	BCH-P-1479	22°28'	807,2	Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-010
BCH-P-1479	-56°16'41,712"	-10°48'24,038"	289,09	AIY-	86°41'	1532,43	CNS: 06.351-1 Mat. 3423 Fazenda Fortuna

AIY-M-0708 -56°15'51,352" -10°48'21,159" 301,24 DN3- 89°56' 755,64 CNS: 06.351-1 | Mat. 2782 | Estância Paraíso
M-5291

- II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
- III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 13 de Junho de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2560b3b3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar